



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 004/92

DATA: 12 de fevereiro de 1992

SÚMULA: "Autoriza reajuste de vencimentos para os integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, na proporção de 52,21%, a partir de 1º de fevereiro do corrente, a ser efetivado através de ato próprio do aludido Poder.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 12 de fevereiro de 1992.

(a).

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 17 / 02 192

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 18 / 02 192

Presidente